## 公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

**CERTIFICADO** 

#### 澳門特許金融分析師協會

為着公佈之目的,茲證明,透過二零二一年二月四日簽署的經認證文書設立了上述社團,其宗旨及住所均載於附件的章程內。該社團的設立文件和章程已存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為40。

## 澳門特許金融分析師協會 章程

## 第一章 名稱、性質、宗旨

第一條——本會中文名稱為"澳門特許金融分析師協會",英文名稱為 "Chartered Financial Analyst Macao Association",英文簡稱為"CFAMO" (下稱"本會")。

第二條——本會從成立之日起開始運作,其存續不設期限,本會會址位於澳門南灣大馬路371號京澳大廈24樓A室,經會員大會決議後,本會會址可遷至本澳任何地方,及在本澳以外地方設立辦事處。

第三條——本會為非政治性、非牟利 性質團體法人。

第四條——本會宗旨:在澳門推廣適 用於全球金融分析行業最高的職業操守 及專業知識標準,透過分享最新金融領域 知識及最佳行業實踐,為澳門金融專業人 士建立本地及全球的連繫並互相促進事 業發展,提升澳門現代金融業的整體發 展。

## 第二章 會員資格、會員權利與義務

### 第五條——本會會員分為:

(一)會員:凡為澳門居民或合法在澳門工作人士,且具有由特許金融分析師協會(CFA Institute)所授與特許金融分析師(Chartered Financial Analyst, CFA)資格者,均可申請加入本會,經理事會的資格審查後可成為會員。

(二)預備會員:凡為澳門居民或合法在澳門工作人士,且計劃報考特許金融分析師協會(CFA Institute)之各級CFA考試以取得CFA專業資格認證者均可申請,經理事會批准後成為預備會員,如預備會員成功取得CFA專業資格,經報備後將自動成為會員。

第六條——會員享有選舉和被選舉權、參加本會舉辦之各項專業活動、會議、研討會、工作坊並發表意見等權利。

第七條——會員須遵守本會章程、本會各部門決議及繳納會費。

第八條——會員有退會自由,可以書面方式向理事會宣稱退會,由理事會備案確認之,但已繳交之會費不作退還。

第九條——維護本會的專業形象及 聲譽,不得作出任何有損本會聲譽的言 行。會員如有違反本章程規定者,經理事 會議決,得被取消會籍。如有關會員不接 受該項決議,可向會員大會上訴,由會員 大會作出最後裁決。

## 第三章 組織架構及職權

### 第十條——組織架構

- 一、本會組織架構包括會員大會、理 事會和監事會。
- 二、會員大會設會長一人、副會長一至 三人,均由會員大會選舉產生,任期三年, 可連選連任。

### 第十一條——會員大會

- 一、會員大會每年舉行例會一次,經 理事會提出建議得舉行特別會議。
- 二、會員大會之年度例會及特別會議 均由理事會召集及由會長主持,會員大會 之召集須最少提前八日以掛號信方式為 之,或最少提前八日透過簽收之方式而為 之,召集書內應指出會議之日期、時間、地 點及議程。
- 三、會員大會議決須獲出席會員過半數通過;修改章程的決議,須獲出席會員四分之三之贊同票;解散本會的決議則須獲全體會員四分之三的贊同票。

四、會員大會開會之法定人數為全體 會員之半數或以上。

### 第十二條——理事會

一、理事會負責領導會務活動。

- 二、理事會由最少三人或以上單數成員組成,由會員大會協商或選舉產生。
- 三、理事會設理事長一名及若干名理 事,由理事會成員互選產生,任期三年, 可連選連任。
  - 四、理事會每年至少舉行一次會議。
- 五、若有議題經討論後未能達成共識 或票數相同時,會長有最終決定權。

六、理事長需向會員大會報告會務狀 況。

第十三條——理事會會議均由理事長 召集。

### 第十四條——監事會

- 一、監事會負責對會務及財務的監督。
- 二、監事會由最少三人或以上單數成 員組成,由會員大會協商或選舉產生。
- 三、監事會設監事長一名及若干名監事,由監事互選產生,任期三年,可連選連任。
  - 四、監事會每年至少舉行一次會議。
- 五、監事長需向會員大會報告財務狀 況。

六、若有議題經討論後未能達成共識 或票數相同,會長有最終決定權。

第十五條——理監事聯席會議由會 長主持,負責制訂本會活動計劃和年度預 管。

第十六條——首屆架構成員由發起人 小組協商產生,於會員大會會議確認之。

## 第四章 經費及其運用

### 第十七條——經費及其運用

- 一、本會經費來自會員定期繳納的會費、公私機構和社會人士的贊助和津貼,以及推動會務所獲得的收入。倘若入不敷支或有特別用款時,得由理事會決議籌募經費。
- 二、經費除用於會務活動外,經理事會同意,尚可贊助與本會宗旨有關的社會活動及獎助學金。

第十八條——經費收支情況須逐年 結算並向會員大會報告,由會員大會通過 確認。

## 第五章 主要活動及工作

第十九條——本會主要活動及工作包 括:

- (一) 跟進最新的金融行業資訊和金 融財務研究分析方法;
- (二)向金融業或不同界別等提供金 融財務專業知識及建議;
- (三)宣傳金融從業人員的專業操守 及知識;
- (四)舉辦有關金融分析的研究課題 活動;
- (五)組織與相關行業領域組織和協 會的交流活動;

(六)其他工作。

## 第六章 最後條款

第二十條——會長有權代表本會聘請海內外在金融、經濟和財務分析相關領域有卓越貢獻人士、權威專業人士或學者等擔任榮譽會長、名譽會長、名譽顧問、學術顧問等職務,以指導及參與本會工作,上述人士無需繳交會費,亦不受於本會會員資格限制。

## 第七章 修改章程

第二十一條——本會章程解釋權屬 會員大會。

第二十二條——如有未盡事宜,得由 理事會提請會員大會修改。

二零二一年二月四日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$2,946.00) (Custo desta publicação \$ 2 946,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 中國(澳門)非物質文化遺產傳承協會

### Associação de Sucessão de Património Cultural Intangível de Macau China

為着公佈之目的,茲證明,透過二零 二一年二月五日簽署的經認證文書設立 了上述社團,其宗旨及住所均載於附件的章程內。該社團的設立文件和章程已存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為45。

## 中國(澳門)非物質文化遺產傳承協會章程

## 第一章

## 總則

### 第一條

### 名稱

本會中文名稱為"中國(澳門)非物質文化遺產傳承協會",葡文名稱為

"Associação de Sucessão de Património Cultural Intangível de Macau China", 英文名稱為"Intangible Cultural Heritage Inheritance Association of China Macau"。

### 第二條

### 宗旨

本會為非牟利團體。宗旨為:致力響應國家重大戰略部署,發揮澳門在粵港澳大灣區核心定位優勢,助力澳門構建世界旅遊休閒中心、並以中華文化為主流,共建多元文化共存的交流合作基地,擔當澳門時代使命積極融入國家發展大局;協會將促進中國非物質文化遺產在澳門傳承、傳播、發展,並將進一步向世界各地宏揚、傳播中華傳統文化,更提升澳門國際旅遊城市文化形象品味。

### 第三條

### 會址

本會會址設於澳門麻子街34號華康大廈地下A。

## 第二章 會員

### 第四條

### 會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者, 均可申請為本會會員。經本會理事會批准 後,便可成為會員。

## 第五條

### 會員權利及義務

- (一)會員有選舉權及被選舉權,享 有本會舉辦一切活動和福利的權利;
- (二)會員有遵守會章和決議,以及 繳交會費的義務。

## 第三章 組織機關

### 第六條

### 機關

本會組織機關包括會員大會、理事會、監事會。

## 第七條 會員大會

- (一)會員大會為本會最高權力機關,負責修改會章;選舉會員大會會長、副會長、秘書和理事會、監事會成員;決定會務方針;審議和批准理事會工作報告。
- (二)會員大會設會長一名、副會長若干名及秘書一名。每屆任期為三年,可 連選連任。
- (三)會員大會每年舉行一次,至少 提前八天透過掛號信或簽收之方式召集, 通知書內須註明會議之日期、時間、地點 和議程,如遇重大或特別事項得召開特別 會員大會。
- (四)修改本會章程之決議,須獲出 席會員四分之三的贊同票;解散本會的決 議,須獲全體會員四分之三的贊同票。

## 第八條 理事會

- (一)理事會為本會的行政管理機關,負責執行會員大會決議和管理本會。
- (二)理事會由最少三名或以上單數 成員組成,設理事長一名及副理事長若干 名。每屆任期為三年,可連選連任。
- (三)理事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時, 方可議決事宜,決議須獲出席成員的絕對 多數贊同票方為有效。

## 第九條 監事會

- (一) 監事會為本會監察機關,負責 監察理事會日常會務運作和財政收支。
- (二)監事會由最少三名或以上單數 成員組成,設監事長一名及副監事長若干 名。每屆任期為三年,可連選連任。
- (三)監事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時, 方可議決事宜,決議須獲出席成員的絕對 多數贊同票方為有效。

## 第四章 經費

第十條 經費

本會經費源於會員會費及各界人士贊助,倘有不敷或特別需用款時,得由理事 會決定籌募之。

## 第五章 附則

第十一條 章程修訂

本章程若有未盡善處,得由會員大會 修訂之。

# 第十二條 會徽



二零二一年二月五日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$2,504.00) (Custo desta publicação \$ 2 504,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 澳門閱讀文化發展協會

## Associação do Desenvolvimento Cultural de Leitura de Macau

為着公佈之目的,茲證明,透過二零二一年二月四日簽署的經認證文書設立了上述社團,其宗旨及住所均載於附件的章程內。該社團的設立文件和章程已存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為37。

## 澳門閱讀文化發展協會 章程

# 第一章 總則

### 第一條——名稱

本會中文名稱為"澳門閱讀文化發展協會",葡文名稱為"Associação do Desenvolvimento Cultural de Leitura de Macau" (下稱本會)。

### 第二條——宗旨

本會為非牟利團體,宗旨為愛國,愛 澳,致力結合有關閱讀之學術研究與務實 推廣的成果與經驗,透過知識傳遞意見交 流、推廣活動及國際交流等方式,倡導閱 讀之重要性,以全面提升閱讀風氣,並增 加市民閱讀素養。為推動澳門閱讀文化之 發展作出貢獻。

#### 第三條——會址

本會會址設於澳門荷蘭園大馬路 84DE號德群大廈地下,並在有需要時, 可透過會員大會決議遷至本澳任何地 方。

# 第二章 會員

### 第四條----會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者, 均可申請為本會會員。經本會理事會批准 後,便可成為會員。

## 第五條——會員權利及義務

- (一)會員均有選舉權及被選舉權; 享有參與本會舉辦一切活動和享有福利 的權利,有關會員制度由會員大會決議通 過的會員規章所訂定;
- (二)會員均須遵守會章和決議,以 及繳交會費的義務,會費由理事會以決議 形式決定。

### 第六條——喪失及終止會員資格

- (一)會員有退出本會的自由,退會需 向理事會提出書面通知;
- (二)會員若嚴重違反會章,損害本 會聲譽或觸犯澳門或內地刑事法例,理事 會有權暫時終止其會籍,再由大會決定是 否取消其會員資格。

## 第三章 組織機關

### 第七條——機關

本會組織機關包括會員大會、理事會及監事會。

### 第八條----會員大會

- (一)會員大會為本會最高權力機關,由全體會員組成,負責修改會章;選舉會員大會主席團、理事會及監事會成員;決定會務方針;審查和批准理事會工作報告。
- (二)會員大會主席團設會長一名、 副會長一名及秘書若干名。每屆任期為三 年,可連選連任。
- (三)會員大會每年最少舉行一次,至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集,通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程,如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。
- (四)修改本會章程之決議,須獲出 席會員四分之三的贊同票;解散本會的決 議,須獲全體會員四分之三的贊同票。
- (五)會員大會得透過會員大會主席 團或應理事會要求經理事會作出召集並 由會長主持。理事會會議應由理事長作出 召集,並由理事長主持。監事會會議應由 監事長作出召集和主持。

### 第九條——理事會

- (一)本會行政管理機關為理事會, 負責執行會員大會決議和日常具體會務。
- (二)理事會由最少三名或以上單數 成員組成,設理事長一名、副理事長及 理事若干名。每屆任期為三年,可連選連 任。

### 第十條——監事會

- (一)本會監察機關為監事會,負責 監察理事會日常會務運作和財政收支。
- (二)監事會由最少三名或以上單數 成員組成,設監事長一名,副監事長及 監事若干名。每屆任期為三年,可連選連 任。

## 第四章 會議

### 第十一條——會員大會

會員大會第一次召集如法定人數不 足,則於三十分鐘後作第二次召集,屆時 不論出席人數多寡,會員大會得如常召 開,並具有效力。決議須獲出席成員的絕 對多數贊同票,方得通過決議,但法律另 有規定者除外。

### 第十二條——理事會

理事會會議每三個月召開一次。會議 在有過半數理事會成員出席時,方可議決 事宜,決議須獲出席成員的絕對多數贊同 票方為有效。

### 第十三條——監事會

監事會會議每三個月召開一次。會議 在有過半數監事會成員出席時,方可議決 事宜,決議須獲出席成員的絕對多數贊同 票方為有效。

## 第五章 經費

第十四條——本會經費源於會員會 費、各界人士或政府機關贊助,倘有不敷 或特別需要用款時,得由理事會決定籌募 之。

## 第六章 附則

第十五條——會員大會會長及理事 長得單獨或共同對外代表本會,但不妨礙 會員大會或理事會就某特定事項作出的 決議,旨在授權予本會組織機關的其他成 員。

二零二一年二月四日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$2,368.00) (Custo desta publicação \$ 2 368,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 澳門弈學圍棋會

為着公佈之目的,茲證明,透過二零 二一年二月五日簽署的經認證文書設立了 上述社團,其宗旨及住所均載於附件的章 程內。該社團的設立文件和章程已存檔於 本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為42。

### 澳門弈學圍棋會

章程

# 第一章總則

第一條——本會中文名稱為"澳門弈 學圍棋會",中文簡稱為"弈學"(以下簡稱「本會」)。

第二條——本會會址設於澳門沙梨 頭南街19號華寶商業中心8樓G座。 第三條——本會宗旨是促進圍棋教學 在澳門的發展,提升澳門少兒圍棋水平, 致力於培養少兒圍棋素養之棋手,提升澳 門圍棋教師的專業教學水平。並組織活動 使棋友進行學術交流、團結圍棋愛好者。

## 第二章

### 會員資格、權利及義務

第四條——會員資格:凡贊成本會宗旨的團體和個人,願意遵守本會章程,經書面申請並報本會理事會審核通過,均可成為本會團體會員或個人會員。

### 第五條——會員權利:

- 1. 參加會員大會,討論會務事官;
- 2. 出席會員大會發言,有提名權及投票權,選舉或被選舉為本會領導機關成員;
- 3. 參與本會舉辦的所有活動,藉此增 進會員之友誼;
  - 4. 享用本會各項設施;
- 5. 對本會工作提出意見和建議的權 利;
  - 6. 入會自願,退會自由。

### 第六條---會員義務:

- 1. 遵守本會章程、內部規章及會員大 會或理事會之決議,維護本會的合法權 益;
- 2. 按期繳納會費,完成本會交辦的各項工作;
- 3. 積極參加本會會務及活動,維護本 會的聲譽及參與推動會務的發展。

第七條——如會員嚴重違反章程,有 損本會聲譽,理事會將視其情節給予相應 之處分,嚴重者處予開除會籍,其所交之 各項費用概不發還。

## 第三章 組織機關

第八條——本會組織機關包括:

- 1. 會員大會;
- 2. 理事會;
- 3. 監事會。

第九條——本會的最高權力機關是會 員大會,其職權是:

1. 修改章程;

- 2. 選舉和罷免會員大會會長、副會 長、秘書和理事會、監事會成員;
- 3. 審議和批准理事會的工作報告和 財務報告;
- 4. 審核和通過本會活動計劃和年度 預算;
  - 5. 決定其他重大事官;
- 6. 本會設榮譽顧問若干名,由理事會 提名,經全體會員大會通過。

#### 第十條——會員大會

- 1. 會員大會設會長一名, 副會長一名 及秘書一名, 每三年改選一次, 可連任。
- 2. 會長、副會長、秘書及理監事會成 員由會員大會選舉產生,任期為三年並可 連任,會員一切職務為義務性質擔任。
- 3. 會員大會每年必須召開一次,由理事會召集且有過半數以上的會員出席方能召開,召集須最少提前八日以掛號信或透過簽收方式而為之,召集書內應指出會議之日期、時間、地點及議程,其決議必須有絕對多數票的表決通過方能生效。

第十一條——理事會是會員大會的執 行機關,在閉會期間領導本會開展日常工 作,對會員大會負責,其職責是:

- 1. 處理理事會的事務,領導本會各機 關開展工作;
  - 2. 決定財務開支及其他重大事項;
  - 3. 籌備召開會員大會。

理事會由若干名理事組成,通過理事 互選產生理事長一名,副理事長若干名, 人數必須為單數,任期為三年,由會員大 會選舉產生,連選得連任。

第十二條——監事會由一名監事長, 若干名副監事長組成,人數必須為單數, 任期為三年,由會員大會選舉產生,連選 得連任。其職責是:

- 1. 監督理事會之運作;
- 2. 查核本會之財產;
- 3. 審核理事會的工作報告;
- 4. 在每屆大會召開前,確認財務報告,提交會員大會審議。

第十三條——名譽會長、榮譽主席或顧問:本會得邀請知名人士或有關圍棋專業之人士,經由理事會提名,由會員大會以過半數票通過,擔任本會名譽會長、榮譽主席或顧問。

## 第四章 經費及帳目

第十四條——本會經費來源:

- 1. 會費;
- 2. 捐贈;
- 3. 政府資助;
- 4. 企業資助;
- 5. 在核准的業務範圍內進行有償服 務收入及舉辦各項活動的合法收入;
  - 6. 其他合法收入。

第十五條——1. 本會所有經費用於本 會開展各項活動及購買辦公場所和業務 開支,且一切公款只可用於本會有關交流 活動和每月會內大小開支事務等。

2. 本會按照內部有關規定收取會員 會費。

### 第五章 附則

第十六條——本章程解釋權屬會員 大會。

第十七條——本章程修改權屬會員 大會。修改章程的決議,須獲出席會員大 會的會員四分之三之贊同票。

第十八條——本會完成宗旨或自行解 散或由於其他原因需要註銷時,由理事會 提出終止決議。解散法人或延長法人存續 期之決議,須獲全體會員四分之三之贊同 票。

第十九條——本會章程有未盡善之 處,則採用規範一般社團的法規處理。

二零二一年二月五日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$2,754.00) (Custo desta publicação \$ 2 754,00)

### 海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### 證明書

**CERTIFICADO** 

### 澳門以色列自衛術運動協會

為公佈的目的,茲證明上述社團的設立章程文本自二零二一年二月四日起,存放於本署之"2021年社團及財團儲存文件

檔案"第1/2021/ASS檔案組第11號,有關 條文內容載於附件。

### 澳門以色列自衛術運動協會

章程

第一章

總則

第一條

名稱

本會中文名稱為"澳門以色列自衛術運動協會",葡文名稱為"Associação Desportiva de Krav Maga de Macau",英文名稱為"Macao Krav Maga Sport Association"。

### 第二條

宗旨

本會為非牟利團體。宗旨為:

- (一) 構建自衛術交流平臺。
- (二)透過舉辦一系列相關活動及講座、分享,增進工作者及學員的交流與互動,提高其專業質素及水準,培養優秀的自衛術專才。
- (三)透過舉辦交流活動,增強小朋友,青少年及成人對自衛術的認識,提高自我保護以及逃離困境。擴展學員本能,令學員在短時間內有效地解決困境及作出攻擊。

### 第三條

會址

本會會址設於澳門氹仔南京街濠庭都會顯濠軒十六座十四樓B室。

## 第二章

會員

第四條 會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者, 均可申請為本會會員。經本會理事會批准 後,便可成為會員。

## 第五條

### 會員權利及義務

- (一)會員有選舉權及被選舉權,享 有本會舉辦一切活動和福利的權利。
- (二)會員有遵守會章和決議,以及 繳交會費的義務。

### 第三章 組織機關

第六條

機構

本會的組織機構包括會員大會、理事會、監事會。

## 第七條 會員大會

- (一)本會最高權力機構為會員大會,負責制定或修改會章;選舉會員大會主席、副主席、秘書和理事會、監事會成員;決定會務方針;審查和批准理事會工作報告。
- (二)會員大會設主席、副主席及秘書各一名。每屆任期為三年,可連選連任。
- (三)會員大會每年舉行一次,至少 提前八天透過掛號信或簽收之方式召 集,通知書內須註明會議之日期、時間、 地點和議程,如遇重大或特別事項得召開 特別會員大會。
- (四)修改本會章程之決議,須獲出 席會員四分之三的贊同票;解散本會的決 議,須獲全體會員四分之三的贊同票。

## 第八條 理事會

- (一)本會執行機構為理事會,負責 執行會員大會決策和管理法人。
- (二)理事會由最少三名或以上單數 成員組成,設理事長、副理事長及理事各 一名。每屆任期為三年,可連選連任。
- (三)理事會議每三個月召開一次。 會議在有過半數理事會成員出席時,方可 議決事宜,決議須獲出席成員的絕對多數 贊同票方為有效。

## 第九條 監事會

- (一)本會監察機構為監事會,負責 監察理事會日常會務運作和財政收支。
- (二)監事會由最少三名或以上單數 成員組成,設監事長、副監事長及監事各 一名。每屆任期為三年,可連選連任。
- (三)監事會議每三個月召開一次。 會議在有過半數監事會成員出席時,方可 議決事宜,決議須獲出席成員的絕對多數 贊同票方為有效。

### 第四章

附則

第十條

經費

本會經費源於會員會費及各界人士贊助,倘有不敷或特別需用款時,得由理事 會決定籌募之。

第十一條 會徽



二零二一年二月四日於海島公證署

一等助理員 林潔如

(是項刊登費用為 \$2,289.00) (Custo desta publicação \$ 2 289,00)

### 私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 澳門勞動關係調解協會

為公佈的目的,茲證明上述社團於二 零二一年二月五日簽署設立,其設立文件 和章程已存檔於本私人公證署5/2021-A號 "社團及財團存檔文件檔案組"編號1,有 關章程文本內容載於附件。

### 澳門勞動關係調解協會

章程

第一章總則

第一條

名稱、性質及存續期

本會名為"澳門勞動關係調解協會",葡文名稱"Associação de Mediação de Relações de Trabalho de Macau",英文名稱"Macau Labor Relations Mediation

Association",是一非牟利私法人,由成立日開始生效,存續期不設限。

### 第二條

宗旨

本會宗旨為促進和諧勞動關係,開展 勞動調解服務,培訓勞動調解專業人員, 推動勞動調解專業認證,促進調解在澳 門的發展,研究和推廣澳門勞動調解發展 新模式,促進本地與中國內地和其他國家 或地區在勞動調解領域的合作和交流。

## 第三條

會址

本會會址設於澳門伯多祿局長街8號 友裕大廈4樓C座。經理事會批准,本會會 址可遷往澳門其他地方及可在澳門以外地 區設立辦事處。

### 第二章

### 會員

## 第四條 會員資格

- 一、認同本會宗旨、願意遵守本會章程的任何人士經其本人申請,並提交理事會批准後,可成為本會會員。
- 二、本會得邀請傑出人士出任名譽會 長及顧問,該等人士將不會直接參與本會 之行政及管理等事務。

## 第五條 會員權利

本會會員除享有之各項權利外,尚 有:

- (一) 選舉權及被選舉權;
- (二)出席會員大會參與討論及表決 會務;
- (三)按照會章規定請求召開會員大 會;
  - (四)獲得本會提供的資訊和資料;
- (五)參與本會一切活動及享有本會 的各項福利。

# 第六條 會員義務

本會會員除應遵守法定之各項義務外,尚應:

(一)遵守大會章程及各項內部規章 及規則,服從及執行會員大會及理事會之 決議;

- (二)維護本會聲譽及合法權益,不做出任何損害本會聲譽與利益的行為;
- (三)積極參與、支持及推動會務工 作及活動;
- (四)依時繳納會費及其他應付費 用。

### 第七條

會員資格的喪失

下列情況下會員將喪失會員資格:

- (一)向本會申請退會,須以書面形式向理事會通知以終止會籍,已繳納之會費概不退還;
- (二)會員欠交會費三年,經催促仍 不繳交者,將喪失會員資格;
- (三)不履行本會章程規定之義務、 違反本會決議、或損害本會聲譽或利益之 會員,將由理事會決議作出適當處分,可 被處以口頭警告乃至終止會籍。被終止會 籍者已繳納之會費概不退還。

## 第三章

組織

第八條 組織架構

本會之組織架構包括:

- (一)會員大會;
- (二)理事會;
- (三)監事會。

## 第一節 會員大會

第九條 權限

- 一、會員大會為本會最高權力機關。
- 二、會員大會有以下權限:
- (一)根據章程選舉及補選本會各機 關的成員;
- (二)決定本會會務方針及作出相應 決議;
- (三)審議及議決上年度工作報告及 賬目報告;
- (四)通過翌年度的活動計劃及預 算;

- (五)聽取理事會關於本會活動計劃 建議的介紹;
- (六)議決章程之修改,但須獲出席 會議社員之四分之三贊同票才可通過;
- (七)議決本會之解散,但議決須由 本會所有會員四分之三贊同票通過;
  - (八)討論及決定本會重大事宜;
- (九)法律及本章程規定之其他職 責。

# 第十條 會員大會組成

- 一、會員大會由全體會員組成,設會 長一名,副會長若干名。
- 二、會長負責主持會員大會和對外代表本會,並負責協調本會工作。副會長協助會長工作。倘若會長缺席或不能視事時,經會長授權,由其中一名副會長代表會長或代履行其職務。

## 第十一條 會員大會之召集

- 一、會員大會應由理事會按章程所定條件進行召集,並每年最少召開一次。會員大會之召開須最少提前八天透過掛號信或以簽收方式通知召集,召集書內容亦應指出會議之日期、時間、地點及議程,及於下列任一情況被視為有效組成:
- (一)第一次召集時,過半數會員出 席方可議決;
- (二)第一次召集的時間已屆,如法 定人數不足,則於半小時後視為第二次召 集,屆時任何決議以出席會員之絕對多數 票通過,但法律規定特定多數者除外。
- 二、特別會員大會可在會長、理事會、 監事會或不少於四分之一的會員以正當目 的提出要求時召開。

## 第二節 理事會

# 第十二條 組成及權限

- 一、理事會由會員大會選舉產生的若 干單數理事所組成,設理事長一名、副理 事長及理事若干名。
- 二、理事會為本會執行機關,理事會有以下權限:
- (一)根據會員大會之決議領導本會 之工作及管理其財產;

- (二)制定本會的政策及活動方針, 並提交會員大會審核通過;
- (三)按會務之發展及需要,製作調解員名冊、設立各專責委員會、小組及部門,並有權委任及撤換有關負責人;
- (四)草擬調解員名冊規章及規則、 各項內部規章及規則,規範轄下各部分組 織、行政管理及財務運作細則,會員紀律 等事項,並提交會員大會審議通過;

### (五)訂定會費金額;

- (六)議決通過資產之轉移、負擔之 引起及增加;
- (七)接納或剔除調解員名冊中的調解員;
  - (八)接納或開除會員;
- (九)向會員大會提交年度工作報 告;
  - (十)召開會員大會;
  - (十一) 處理日常會務工作;
- (十二)履行法律及章程所載之其他 職責。
- 三、理事會平常會議每半年召開一次,由理事長召集及主持。特別會議由理事長要求或應三分之一以上之理事請求而召開。
- 四、會議表決事項須有超過半數出席 者之贊同票通過始為有效。
- 五、在票數相等時,理事長除本身之 一票外,還可加投決定性的一票。
- 六、理事長負責主持日常會務工作, 副理事長協助,理事長缺席時由副理事長 代其履行職務。

## 第十三條 代表本會之方式

關於具法律效力之行為及文件,由會 員大會會長或理事長簽名代表本會,但不 妨礙理事會可議決指定文件之簽署方式。

## 第三節 監事會

## 第十四條 組成及權限

一、監事會由會員大會選舉產生的若 干單數監事所組成,設監事長一名,副監 事長及監事若干名。

- 二、監事會為本會監察機構,監事會有以下權限:
- (一)負責監察理事會之運作及各項 會務淮展;
- (二)對年度工作報告及賬目報告提 出意見;
  - (三)查核本會之財產;
- (四)監察本會有關經濟財政決議之 執行;
- (五)就其監察活動編制意見書呈交 會員大會;
- (六)履行法律及章程所載之其他職 青。
- 三、監事會平常會議每一年召開一次,由監事長召集及主持。特別會議由監事長要求或應三分之一以上之監事請求而召開。
- 四、會議表決事項須有超過半數出席 者之贊同票通過始為有效。
- 五、在票數相等時,監事長除本身之 票外,還可加投決定性的一票。
- 六、監事長負責主持監事會的日常工作,副監事長協助,監事長缺席時由副監 事長代其履行職務。

## 第四節 共同規定

### 第十五條

組織架構成員之任期及請辭

- 一、組織架構成員於享有會員權利之 會員中透過選舉或委任產生,任期三年, 連選得連任。
- 二、組織架構成員應於有關選舉或委 任進行後開始履行職務,直至被取代為 止。
- 三、會員大會、理事會、監事會得接受 其有關成員在任期內之辭職,並向隨後之 會員大會作出報告,由該次會員大會進行 補選。

## 第十六條 空缺之補替

組織架構成員之空缺於出現空缺後 的第一次會員大會中填補,填補空缺之成 員應執行職務直至被取代之成員任期完 結為止。

## 第四章 財產及收入

第十七條 財產

本會之財產由以下部份組成:

- (一)於開展工作中獲得之資產或權 利;
  - (二)任何合法獲得之資產。

第十八條 收入

以下為本會之收入:

- (一) 會員之會費及捐獻;
- (二)本會獲得之津貼、捐贈、遺產、 遺贈及出資;
- (三)公共或私人實體給予之津貼或 資助;
  - (四)本身財產及資本之收益;
  - (五)其他合法收益。

## 第五章 附則

第十九條 候補法律

本會章未盡之事宜一概依澳門特別行政區現行法律執行。

第二十條 章程解釋權

本章程的解釋權屬於理事會。

二零二一年二月五日於澳門

私人公證員 鄺玉球

(是項刊登費用為 \$5,222.00) (Custo desta publicação \$ 5 222,00)

### 私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 中國(澳門)科技體育教育協會

為公佈之目的,茲證明,透過二零 二一年二月八日簽署的經認證文書設立了 上述社團。根據《公證法典》第四十五條 第二款f)項及第一百五十八條第一款的 規定,該社團的設立文件和章程已存檔於 本私人公證員之"2021年設立社團之經 認證文書及創立財團之經認證文書"檔 案組內,編號為1,有關章程文本內容載 於附件。

## 中國(澳門)科技體育教育協會

章程

第一章總則

第一條 名稱

本會中文名稱為 "中國 (澳門) 科技體育教育協會",葡文名稱為 "Associação de Desporto e Educação Tecnológicos de Macau, China",英文名稱為 "Technological Sports and Education Association of Macao, China"。(以下簡稱 "本會")

### 第二條

宗旨

本會為非牟利社團,宗旨為傳承愛國 愛澳精神,為促進本澳科技體育、科技教 育及體育教育的推廣、宣傳及發展,建立 和加強與內地,以及國際間教育、科技、 體育組織的聯繫與合作、交流和溝通、推 廣和普及科技體育教育。

### 第三條

會址

本會會址設於澳門宋玉生廣場258號 建興龍廣場9樓J。

## 第二章 會員

### 第四條

會員

凡認同本會宗旨及願意遵守本會章 程者,均可申請成為本會會員。經本會理 事會批准後,便可成為會員。

### 第五條

會員權利及義務

- 一、會員有選舉權及被選舉權,享有 本會舉辦一切活動和福利的權利。
  - 二、本會會員有下列義務:
  - 1. 遵守會章,執行本會各項決議;
- 2. 推動會務之發展及促進會員間之 互助合作;

- 3. 若當選為本會機關成員,須履行任 內之職責;
- 4. 參與、支持及協助本會舉辦之各項 活動;
  - 5. 按時繳付會費。

## 第三章 組織機構

第六條 機構

本會的機關包括會員大會、理事會、 監事會。

### 第七條

會員大會

- 一、會員大會為本會最高權力機構, 具有職權如下:
- 1. 負責制定、修改會章及會員守則, 以及授權理事會就本會會務的相關事宜 自行訂定及修改內部規章;
- 2. 選舉會員大會主席、副主席、秘書 和理事會、監事會成員;
- 3. 決定工作方針、任務、工作計劃及 重大事項;
- 4. 審議和通過理事會工作報告、年度 會務報告、財務帳目及監事會意見書;
- 5. 行使法律或本會章程所規定的其 他權限。
- 二、會員大會由最少三名或以上單數 成員組成,設主席一名、副主席一名及秘 書一名。每屆任期為三年,可連選連任。
- 三、會員大會每年舉行一次,至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集,通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程,如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。
- 四、修改本會章程之決議,須獲出席 會員四分之三的贊同票;解散本會的決 議,須獲全體會員四分之三的贊同票。

## 第八條 理事會

- 一、理事會為本會的行政管理機關, 具有職權如下:
- 1. 執行會員大會決議、本會章程及會 員守則;
- 2. 經會員大會透過決議之授權,就本會會務之相關事宜,制定及修改內部規章;

#### 3. 管理及計劃發展本會會務;

- 4. 籌募經費,包括透過決議訂定會員 每年須繳交之會費金額,以及在附有合理 理由時,因應實際情況調整有關的會費金 額;
- 5. 向會員大會提交工作報告及提出 建議;
- 6. 在會員大會休會期間,由理事會負責本會日常會務運作。
- 二、理事會由最少三名或以上單數成 員組成,設理事長一名及副理事長二名。 每屆任期為三年,可連選連任。
- 三、倘理事長出缺或因故不能視事時,由會長指派之副理事長代其行使職務。

四、理事會會議每三個月召開一次, 特別會議由理事長召集。會議在有過半數 理事會成員出席時,方可決議事宜,決議 須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有 效。

## 第九條 監事會

- 一、監事會為本會監察機構,負責監 察理事會日常會務運作和財政收支。
- 二、監事會由最少三名或以上單數成 員組成,設監事長一名及副監事長二名。 每屆任期為三年,可連選連任。
- 三、監事會會議每三個月召開一次。 會議在有過半數監事會成員出席時,方可 決議事宜,決議須獲出席成員的絕對多數 贊同票方為有效。

# 第十條 簽名方式

本會所有合約及文件須由理事長簽署,方為有效。

## 第四章 其他規定

# 第十一條 經費

- 一、本會經費源於會費、社會各界熱心人士、企業及有關機構贊助或捐贈;政府資助以及其他合法收入,本會之收益可作為日常辦公和會務活動經費等,倘有不敷或特別需用款時,得由理事會決定籌募之。
- 二、本會經費收支,須由理事會造具決算報告經會員大會通過。

## 第十二條

### 附則

- 一、本會章程經會員大會正式通過後 實施。
- 二、本章程未有列明之事項將按澳門 現行之有關法律規範。

澳門,二零二一年二月八日

私人公證員 鄧永恆

(是項刊登費用為 \$2,888.00) (Custo desta publicação \$ 2 888,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

**CERTIFICADO** 

### 博物館學生研究員協會

### Associação dos Estudante-Investigadores Museológicos

為公佈的目的,茲證明上述社團的修改章程文本已於二零二一年二月四日存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為38號。該修改章程文本如下:

第二條:本會之會址設在澳門黑沙環中街183號保利達花園第1座5樓G,若有需要,經會員大會決議,會址可遷往澳門任何地方。

第八條第2款:上述各機關之人員組成,由會員大會從會員中選出,每屆任期三年,可連選連任。

第十二條第1款:理事會為會員大會閉會期間之最高執行機關,由最少三名或以上單數成員組成,設理事長、副理事長各一名。正、副理事長由理事會理事互選產生。

第十二條第2款:理事會下設秘書處, 秘書處設一位秘書長、一位副秘書長。因 應會務需要,理事會可透過其決議,增設 或刪減屬下部門。

第十五條第1款:監事會由最少三名或 以上單數成員組成,設監事長、副監事長 各一名。

二零二一年二月四日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$635.00) (Custo desta publicação \$ 635,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

**CERTIFICADO** 

### 澳門退休公務員聯誼會

### Associação para a Confraternização de Aposentados e Pensionistas da Função Pública de Macau

為公佈的目的,茲證明上述社團的修改章程文本已於二零二一年二月五日存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為43號。該修改章程文本如下:

第二條——本會設在澳門荷蘭園二 馬路十一號荷蘭園大廈三樓**A**。

第七條——凡違反本會章程、內部規章的條款及參與損害本會聲譽或利益活動的會員將按情節嚴重而處以書面警告、勸其退會、理事會表決通過廢除其會籍等紀律處分(已繳納之會費概不發還)。

第八條——二、主席團由大會選出的 三至七名正式會員組成(總人數須為單數),設會長一名、副會長若干名、秘書一 名,由主席團成員互選產生,任期三年, 連選得連任。

第十三條——一、監事會由大會選出 的三至七名正式會員組成,其數目必定為 單數。

第十六條——本會設內部規章,訂定 各級機關人事的推選辦法,規範領導機關 轄下的各部份組織、行政管理及財務運 作細則等事項,有關條文由會員大會通過 後公佈執行。

第十八條——本會會徽:



## 澳門退休公務員聯誼會

Associação para a Confraternização de Aposentados e Pensionistas da Função Pública de Macau

二零二一年二月五日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$850.00) (Custo desta publicação \$ 850,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 澳門大學政府與行政學系同學會

### Associação dos Estudantes de Governo e Administração Pública de Universidade de Macau

為公佈的目的,茲證明上述社團的修改章程文本已於二零二一年二月五日存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為44號。該修改章程文本如下:

第六條——會員大會由理事會安排,每年舉行至少一次,須半數會員包括理事長出席,若不足,則順延半小時,屆時出席會員可自行召開,決議須獲過半數通過,但法律另有規定者除外。會員大會設會長一名、副會長若干名,秘書一名,任期二年,可連任。

第八條——理事會人數至少三人,且 為單數,設理事長一名,副理事長及理 事若干名,由會員大會選舉產生,任期二 年,可連任。

第十一條——監事會人數至少三人, 且為單數,設監事長一名,副監事長及監 事若干名,由會員大會選舉產生,任期二 年,可連任。

第十四條——經理事會商議,可設創 會會長、創會理事長、榮譽會長、名譽顧 問、榮譽會員及資深會員若干名。

二零二一年二月五日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$612.00) (Custo desta publicação \$ 612,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 澳門博彩股份有限公司僱員工會

## Associação Sindical dos Trabalhadores da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.

為公佈的目的,茲證明上述社團的修改章程文本已於二零二一年二月四日存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為39號。該修改章程文本如下:

### 第二條

會址

本會會址設於澳門殷皇子馬路11號 群發花園第一座四樓A。

## 第五條 會員大會

- 一·會員大會為本會的最高權力組織,由理事會召集會議。
- 二·會員大會設會長一人,副會長若干人,秘書一名,由出席會員以簡單多數方式互選產生,任期三年,連選得連任,會長負責主持會議。
- 三·會員大會負責聽取有關會務和財務報告,修改會章,決定會務方針以及負責選舉會長、副會長、秘書、理事會及監事會之成員。

## 第六條

### 會議

- 一·會員大會每年舉行一次,在必要的情況下或應不少於二分之一會員以正當目的提出要求時,亦得召開特別會議。會員大會之召集須於最少提前八日以掛號信或簽收之方式通知,並載明開會日期、時間、地點及議程。
- 二·會員大會須在超過半數會員出席的情況下方可召開,如不足半數,可於半小時後作第二次召集;會員大會經第二次召集,出席人數不論多少,會議都視為有效,並可以行使會員大會的全部法定職權;會員大會的決議必須獲得出席成員過半數同意才能通過,但法律另有規定的事項除外。

# 第七條 理事會

- 一·理事會成員總人數須為單數, 由會員大會以投票方式選舉二十五至 四十七名會員組成,任期三年,連選得連 任,負責本會的行政管理。安排會員大會 的一切準備工作,會務執行及工作開展。
- 二·理事會設理事長一名、副理事長 及常務理事、理事若干名。

## 第八條 監事會

- 一·監事會成員總人數須為單數,由 會員大會以投票方式選舉三至九名會員 組成,任期三年,連選得連任,負責監察 理事會工作。
- 二·監事會設監事長一名,副監事長 一名,監事若干名,由監事會成員互選產 生。

二零二一年二月四日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$1,145.00) (Custo desta publicação \$ 1 145,00)

### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

**CERTIFICADO** 

### 澳門華德福教育協會

為公佈的目的,茲證明上述社團的修改章程文本已於二零二一年二月四日存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為41號。該修改章程文本如下:

## 第二條

宗旨

- 1. 將藝術化教養及生活方式普及化 到澳門各大小社群、學校及機構。
- 2.舉辦多元藝術,文化工作坊及活動,將華德福教育本土化,實踐具中國國情的文化藝術教育活動,宏揚中華傳統文化。
- 3. 推廣華德福教育和人智學相關的 文化藝術培訓,舉辦國際性華德福幼兒教 育師資培訓、特殊教育師資培訓以及家 庭教育研習課。
- 4. 協助欲轉型為華德福教育的幼兒 園或特教及早療機構。
  - 5. 協助並支援健康社群之發展。
- 6. 出版各類華德福教育、特殊教育及 社群發展之相關作品。

## 第三條地址

澳門筷子基林茂塘海邊大馬路信譽 灣畔第一座四樓會所。

## 第四條

對象

對華德福、自然教育及文化藝術素養 培育有興趣之人士。

二零二一年二月四日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$760.00) (Custo desta publicação \$ 760,00)

### 第二公證署

### 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

**CERTIFICADO** 

### 澳門公職司機協會

### Associação de Condutores das Entidades Públicas em Macau

為公佈的目的,茲證明上述社團的修改章程文本已於二零二一年二月四日存檔於本署2021/ASS/M1檔案組內,編號為36號。該修改章程文本如下:

第一章第二條,會址:澳門飛能便度 圍3號金利來大廈第2座三樓D2。

第一章第三條,宗旨:本會為非牟利 機構,以增進團結、維護權益、積極參與 社會事務,開展和推廣社會文化、培訓教 育、慈善及文娛康樂體育活動等事務為宗 旨。

第二章第四條,加入:凡任職公職司機員工,並且認同本會章程,履行入會申請手續,經理事會批准,繳納會費後,即成為本會會員。如果本會會員因工作、職務上的變異,退休,但只要其遵守本會規章,交納會費,仍然屬於本會會員。

第三章第十一條,理事會:理事會為 行政機關,理事會設理事長一名,副理 事長兩名,秘書、財政各一名及理事若干 名,而理事會人數必須為單數。其職權為 策劃各類活動,日常會務,執行會員大會 決議及提交工作報告。

第三章第十三條,會員大會:會員大會由全體會員組成,每年召開一次平常會議,在必要的情況下或因應不少於三分之一的會員聯名以正當目的提出的要求,亦得召開特別會員大會。會員大會由理掛別會員大會召集書應於十天前以掛內會召集。會員大會召集書應於十天前以上會員大會所定開會之日期、時間、地點及議程,大會必須有半數或以上會員、地點及議程,大會必須有半數或以上會員、地點及可進行會議。若出席會員不是法鐘。若出席會員不會議。有其一個人數多寡的。

第四章第十五條,經費:經費來源為 會員每年繳交之會費、捐贈、任何機構及 熱心人士等之資助。

二零二一年二月四日於第二公證署

首席助理員 梁錦潮Leong Kam Chio

(是項刊登費用為 \$850.00) (Custo desta publicação \$ 850,00)

### 私人公證員

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### 證明書

#### **CERTIFICADO**

### Círculo dos Amigos da Cultura de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por documento autenticado arquivado neste Cartório no maço a que se refere a alínea f) do número 2 do artigo 45.º do Código do Notariado com o n.º 1/2021, sob o n.º 1, foram alterados os artigos primeiro a vigésimo sexto dos estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, conforme consta do documento anexo:

### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### Generalidades

1.0

### (Nome, Sede, Natureza e Objectivos)

Um. O «Círculo dos Amigos da Cultura de Macau», adiante designado pelas iniciais «C.A.C.» ou «Círculo», em chinês "澳門文化體", é uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos, de natureza cultural, constituída para promover a defesa dos seus associados, com sede em Macau, na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 6 a 6-A, Edifício «Seaview Garden», 6.º andar.

Dois. Os objectivos do C.A.C. são o aprofundamento, a promoção e o intercâmbio da Cultura, das Artes e de todas as formas de expressão do saber humano, entre os seus associados e outras associações congéneres em Macau e de todo o mundo.

### CAPÍTULO SEGUNDO

### Associados

2.0

### (Categorias dos Associados)

Os associados classificam-se em efectivos e honorários, sendo considerados efectivos os que pagam quotas, e honorários as pessoas, singulares ou colectivas, que por terem prestado relevantes serviços à causa cultural em geral, ou ao C.A.C. em particular, a Assembleia Geral julgue merecedores de tal distinção.

3.0

### (Admissão)

Um. A admissão de associados efectivos será feita mediante proposta, na qual, além

de duas assinaturas dos associados proponentes, no uso pleno dos seus direitos, deverá constar também o nome, filiação, idade, naturalidade, profissão, morada, assinatura do proposto e acompanhada de duas fotografias do candidato.

Dois. A assinatura do candidato implicará a sua aceitação incondicional de todas as disposições dos presentes Estatutos e demais regulamentos em vigor no C.A.C.

*Três.* A admissão ou rejeição de associados efectivos será a competência da Direcção com direito a recurso para a Assembleia Geral, convocada em conformidade com os presentes Estatutos.

Quatro. A admissão ou rejeição será comunicada ao interessado no prazo máximo de oito dias, sendo em qualquer dos casos a proposta arquivada.

Cinco. O candidato aprovado será considerado associado, mediante o pagamento de jóia e quotas de montante a fixar em Assembleia Geral.

Seis. Aos associados honorários será passado um diploma especial assinado pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral, sendo facultativo o pagamento de quotas.

4.º

### (Deveres)

São deveres gerais dos associados:

- a) Pagar com regularidade as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;
- b) Cumprir os Estatutos do Círculo, as deliberações da sua Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os Regulamentos Internos da colectividade; e
- c) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o progresso da agremiação.

5.°

### (Direitos)

São direitos dos associados:

- a) Participar em Assembleia Geral nos termos destes Estatutos;
- b) Serem eleitos ou nomeados para cargos do Círculo ou para o representarem junto de quaisquer outros organismos; e
- c) Participar em quaisquer actividades do Círculo sempre que estiverem em condições de o fazer;
- d) Submeter, nos termos destes Estatutos, quaisquer propostas para a admissão de novos associados;

- e) Requerer a convocação geral nos termos previstos no artigo décimo terceiro destes Estatutos; e
- f) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo Círculo.

6.°

### (Perda de Direitos)

Um. Perderão os direitos de associados:

- *a*) os que forem condenados judicialmente por crimes desonrosos; e
- b) os que se atrasarem por mais de três meses no pagamento de quotas e que, convidados pela Direcção, por escrito, a fazê-lo o não façam no prazo máximo de oito dias.

Dois. Os associados eliminados por falta de pagamento de quotas poderão ser readmitidos desde que paguem as quotas em atraso no acto da readmissão e a Direcção não veja inconveniente.

7.0

#### (Sanções)

*Um.* Os associados que infringirem os Estatutos e Regulamentos do Círculo ficarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão até um ano; e
- c) Expulsão.

Dois. As duas primeiras sanções serão impostas pela Direcção e a última será proposta pela mesma à Assembleia Geral.

*Três*. O associado suspenso não ficará isento do pagamento de quota nem do cumprimento dos restantes deveres, mas está somente inibido de exercer os direitos que lhe são conferidos pelos Estatutos.

Quatro. O associado que for suspenso tem o direito de se justificar em Assembleia Geral, não podendo tomar parte na discussão de qualquer outro assunto sem que a sanção seja dada por finda.

## CAPÍTULO TERCEIRO

#### Receitas

8.0

#### (Receitas)

*Um.* Constituirão receitas ordinárias do C.A.C.:

a) O produto da cobrança das jóias e quotas; e

b) O produto de quaisquer fundos e valores do Círculo.

Dois. Constituirão receitas extraordinárias do C.A.C.:

- a) Todos os donativos;
- b) Qualquer receita que de momento se torne necessário angariar para fazer face às despesas extraordinárias ou imprevistas: e
- c) O produto de quaisquer receitas eventuais do Círculo.

### CAPÍTULO QUATRO

## Corpos Gerentes e Eleições

9.0

### (Enumeração)

São corpos gerentes do C.A.C.: a Assembleia Geral, o Conselho Geral, a Direcção, e o Conselho Fiscal.

10.°

### (Eleições)

Um. Os corpos gerentes serão eleitos trienalmente em reunião ordinária da Assembleia Geral convocada para esse fim, no mês de Janeiro do ano em causa, sendo permitida a reeleição.

*Dois.* Nenhum associado poderá ser eleito para mais de um cargo nos corpos gerentes.

*Três*. As eleições para os corpos gerentes serão feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos.

### CAPÍTULO QUINTO

### Assembleia Geral

11.º

### (Composição e funcionamento)

Um. A Assembleia Geral é a reunião de todos os associados do Círculo no pleno uso dos seus direitos, convocados pela Mesa da Assembleia Geral por meio de aviso afixado na sede, por carta, por correio electrónico ou por livro de protocolo, com oito dias de antecedência.

Dois. À hora indicada na convocatória, a Assembleia Geral só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos associados.

*Três*. Caso não esteja presente a maioria dos associados a Assembleia Geral reúne e delibera com qualquer número, passados

trinta minutos em relação à hora indicada na convocatória.

Quatro. Com excepção para os casos em que o quórum necessário estipulado pela Lei em Macau, as deliberações da Assembleia Geral devem ser obtidas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Cinco. As resoluções da Assembleia Geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

12.°

### (Mesa da Assembleia Geral)

A Mesa da Assembleia Geral é composta de um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário

13.0

### (Reuniões)

Um. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no mês de Janeiro de cada ano, para a apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e do parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se trienalmente à eleição dos novos corpos gerentes.

Dois. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, mediante aviso, a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal, ou de um grupo de, pelo menos, dez associados em pleno uso dos seus direitos.

14.°

#### (Competência)

Um. Compete à Assembleia Geral:

- *a*) Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal;
  - b) Eleger os corpos gerentes;
  - c) Fixar e alterar o valor das quotas;
- d) Aprovar a admissão de associados honorários;
  - e) Expulsar associados; e
- f) Introduzir ou promover as alterações que julgar necessárias aos presentes Estatutos.

*Dois.* Compete ao Presidente da Mesa, e no seu impedimento, ao Vice-presidente:

 a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral;

- b) Manter a ordem e dirigir os trabalhos, respeitando e fazendo cumprir os Estatutos e demais disposições legais; e
- c) Assinar as actas das sessões e dar posses aos corpos gerentes.

Três. Compete ao Secretário:

- *a*) Elaborar as actas lançando-as no respectivo livro e assiná-las;
- b) Arquivar todos os documentos apresentados à Assembleia Geral;
- c) Elaborar todos os documentos dimanados da Assembleia Geral; e
- *d*) Substituir o Presidente ou Vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos.

#### CAPÍTULO SEXTO

### Direcção

15.°

#### (Composição)

O Círculo é gerido por uma Direcção e composto por um Presidente, até três Vice--presidentes, um Tesoureiro, um Secretário e pelo menos três vogais.

16.0

### (Reuniões e Apresentação de Relatórios e Contas)

*Um.* A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas as necessárias para o bom funcionamento da colectividade.

Dois. A Direcção apresentará no fim de cada ano um relatório e contas da sua gerência que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

*Três.* As contas serão encerradas a trinta e um de Dezembro de cada ano, visto o ano social coincidir com o ano civil.

17.°

### (Competência)

Um. Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades do Círculo:
- b) Acatar e fazer cumprir os Estatutos, os Regulamentos Internos e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Admitir os associados efectivos e propor à Assembleia Geral a nomeação de associados honorários;

- d) Punir e propor à Assembleia Geral a expulsão de associados;
- e) Requerer ao Presidente da Assembleia Geral a convocação da mesma, sempre que o julgue necessário;
- f) Elaborar o relatório anual das actividades do Círculo, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- g) Nomear os representantes do Círculo para os actos oficiais ou particulares, a figurar; e
- h) Elaborar os Regulamentos Internos necessários ao bom funcionamento do Círculo

*Dois*. Compete ao Presidente, e no impedimento deste, ao Vice-Presidente, presidir às reuniões da Direcção e dirigir todas as actividades.

Três. Compete ao Tesoureiro:

- *a*) Arrecadar e ter sob sua guarda as receitas e valores do Círculo;
- b) Escriturar os livros da tesouraria e ter sempre em dia o livro-caixa; e
- c) Providenciar para que a contabilização se mantenha sempre em dia.

*Quatro*. Ao Secretário compete assegurar todo o expediente do Círculo e elaborar as actas das reuniões da Direcção.

Cinco. Aos vogais competem dar apoio às actividades e realizar pelo Círculo e assistir às reuniões quando forem convocadas

### CAPÍTULO SÉTIMO

### Conselho Fiscal

18.0

### (Composição)

O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, um Secretário e até três vogais.

19.0

### (Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar com regularidade as contas;

- c) Elaborar o seu parecer, para ser apresentado à Assembleia Geral, sobre relatórios, contas e demais actos da Direcção; e
- d) Solicitar a convocação da Assembleia Geral quando os interesses do Círculo assim o exigirem.

#### CAPÍTULO OITAVO

### Conselho Geral

20.°

(Composição)

O Conselho Geral é composto pelos associados honorários eleitos para o efeito, em Assembleia Geral, havendo um presidente, dois vice-presidentes, e restantes vogais.

21.0

### (Competência)

Um. Por sua iniciativa compete ao Conselho Geral emitir sugestões e recomendações à Direcção. Poderá igualmente elaborar propostas e emitir pareceres sobre matérias para as quais seja solicitado pela Direcção.

*Dois*. A Direcção e o Conselho Fiscal podem assistir e intervir, sem direito a voto, às reuniões do Conselho Geral.

### CAPÍTULO NONO

### Disposições gerais e Transitórias

22.°

### (Alterações aos Estatutos)

As alterações aos presentes Estatutos exigem voto favorável de três quartos do número dos associados presentes, deliberadas em Assembleia Geral para esse fim expressamente convocada.

23.°

## (Dissolução do Círculo)

Um. O Círculo só poderá ser dissolvido pelo voto favorável de três quartos do número total dos associados, deliberado em Assembleia Geral para esse fim expressamente convocada.

Dois. A Assembleia Geral nomeará uma comissão liquidatária quando a dissolução for aprovada, devendo o produto dos bens existentes depois de saldados os compromissos do Círculo, ou consignadas as quantias para o seu pagamento, reverter a favor de qualquer acção benemérita concreta no domínio da Cultura e de Artes.

24.°

### (Donativos)

Sem prévia autorização da Direcção, é expressamente proibido aos associados proceder à angariação de donativos para o Círculo.

25.°

### (Interpretação dos Estatutos)

Quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos presentes Estatutos ou

em qualquer matéria que o mesmo seja omisso, será resolvida por deliberação da Direcção carecendo, no entanto, da aprovação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

26.°

### (Distintivo)

O C.A.C. usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Cartório Privado, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 2021. — O Notário, *Ricardo* Sá Carneiro.

(是項刊登費用為 \$7,238.00) (Custo desta publicação \$ 7 238,00)



每份售價\$59.00 PREÇO DESTE NÚMERO\$59,00